



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

CONTRATO N.º 02.0013.00/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE) NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-MCTI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "E", Brasília/DF, CEP 70.067-900, CNPJ n.º 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Senhor **FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, CPF nº 116.018.841-68, portador da Carteira de Identidade nº 321944, expedida pela SSP/DF, designado pela Portaria MCTI nº 103 de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União/DOU nº 44 de 03 de março de 2011, Seção 2, página 5, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 103 de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011,

CONTRATADA:

A **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)**, doravante denominada **CONTRATADA**, 61.600.839/0001-55, com Sede à Rua Tabapuã, nº. 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-001, Telefone (11) 3040-9800, com Unidade Operacional em Brasília/DF, localizada EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Setor Sudoeste, CEP 70.673-450, Telefone (61) 3701-4858, Fax (61) 3701-4888, correio eletrônico brasil@ciee.org.br, representada por sua Representante Legal, Senhora **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, Cargo/Função Supervisora da Unidade Brasília, nacionalidade brasileira, natural de Brasília, Casada, CPF nº. 830.710.591-91, portadora da Carteira de Identidade 907.505, expedida pela SSP/DF, firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no Processo nº 01200.000615/2010-22-MCTI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), e reger-se-á, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

I
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de maio de 2013, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

As despesas, com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ R\$ 280.368,00 (duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais); 23.364,00 (vinte três mil trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, perfazendo para 12 (doze) meses o total de R\$ 280.368,00 (duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais); R\$ 179.902,80 (Cento e setenta e nove mil , novecentos e dois reais e oitenta centavos) correrão à conta do Orçamento da União/2013; R\$ 100.465,20 (Cem mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) correrão à conta do Orçamento da União/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 27 de março 2013.

Pela CONTRATANTE - UNIÃO/MCTI:


FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Pelo CONTRATADO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE):


MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Borges Ribeiro de Souza
CI: 1682576-55P/DF
CPF: 643.502.991.00

NOME: Cristina Maria de Souza Ribeiro
CI: Cristina Maria de Souza Ribeiro
RG: 1.639.256 SSP-DF
CPF: 786.660.741-91